



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 18 DE AGOSTO DE 1998 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.162

DECRETOS	PÁG. 01
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	PÁG. 03
ACORDÃOS	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO Nº 1.570, DE 11
DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, **RESOLVE nomear AGDA SANTOS DE SÁ** para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Executiva do Prefeito, Símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.571, DE 11
DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, **RESOLVE nomear GERSINA MOREIRA PARGA** para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.572, DE 11
DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear IOLANDA GONDIM DA COSTA RABELO**, para, em substituição, exercer o cargo, em comissão de Diretora do Departamento Administrativo Financeiro, símbolo DAS-2, da Fundação Museu de Ornitologia, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, durante o período de 03 de agosto a 01 de setembro de 1998, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **SÔNIA LEÃO**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.573, DE 11
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA, para, em substituição, exercer o cargo, em comissão de Administrador do Palácio das Campinas, **símbolo DAS-2**, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 01 a 30 de setembro de 1998, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular ONOFRE PEREIRA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.574, DE 11
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE nomear GISELENE GOMES CHAVES CAMPOS, para, em substituição, exercer o cargo, em comissão de Assessora de Planejamento, **símbolo DAS-4**, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, durante o período de 03 de agosto a 01 de setembro de 1998, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ODETE WADIIH GHANNAM.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.575, DE 11
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear** CLAUDIA CRISTINA

MOREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo, em comissão, de **Auxiliar de Execução-3**, **símbolo FG-3**, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 10 de agosto de 1998.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.576, DE 11
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** JOSÉ BELO NETO, para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, **símbolo DAS-6**, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 01 a 30 de setembro de 1998, em decorrência

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)
Fax: (062) 224-5511
Antedimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/ PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso
- | | |
|--|-------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | 40,00 |
| b.3 - Avulso | 0,50 |
| b.4 - Publicação | 1,50 |

do afastamento legal e temporário da titular **JOÃO JUAREZ BERNARDES**.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.578, DE 11 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **GISLAINE VICENTE GARCÊS RIBEIRO** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o período de 17 de julho a 03 de agosto de 1998, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **MARY LÚCIA BORGES VELOSO LOBO**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.579, DE 11 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 1.441, de 20 de julho de 1998, na parte que nomeou **VERUSKA FRAZÃO BERNARDES** para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Técnico de Unidade Sanitária, Símbolo DAS-2, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo nomeada **VERUSKA DE OLIVEIRA FRAZÃO BERNARDES**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.580, DE 11 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 1.388, de 16 de julho de 1998, na parte que nomeou **SIMONE CRISTINA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo nomeada

SIMONIA CRISTINA DA SILVA, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
cretário do Governo Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 010/98

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado nos termos do art. 115, inciso XIII, da nova Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Sr. Prefeito Municipal, Professor **NION ALBERNAZ**, assistido pelo Procurador Geral dos Município, Dr. **JAIME MÁXIMO DA COSTA**, doravante denominado apenas **PERMITENTE**, na forma da Lei Municipal nº 7.833, de 07 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2.136, de 13 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.136, de 13 de julho de 1998, e Despacho nº 256/98, do Chefe do Executivo Municipal, às fls. 26, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública, ao **CENTRO ESPÍRITA ESCOLA EVANGÉLICA "JESUS CRISTO"**, neste ato representado por sua Presidenta, **FAIALDA MARIA DOS SANTOS BORGES**, agora denominado **PERMISSIONÁRIO**, o uso especial

da área pública urbana, com 987,50 metros quadrados, integrante da área maior, destinada a CAIS e CENTRO COMUNITÁRIO, localizada na quadra 36, situada entre as Ruas PH-12, Rua Umbelina Maria, Rua Valentim Capuzzo e Rua Joaquim Alves Ribeiro, Setor Solange Parque, nesta Capital, com os limites e confrontações: "Frente = 15,00 metros para a Rua Valentim Capuzzo; Fundo = 20,00 metros confrontando com remanescente da área; Lado Direito = 50,00 metros confrontando com remanescente da área; Lado Esquerdo = 45,00 metros confrontando com a Rua Joaquim Alves Ribeiro; Chanfrado = 07,07 metros Rua Joaquim Alves Ribeiro com a Rua Valentim Capuzzo", tudo nos termos constantes no Processo nº 11522785.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de, no máximo um (01) ano para o início das obras e de dois (02), após o início, para a sua conclusão, e se destinará a construção de uma Creche e Casa para distribuição de alimentos, ficando à cargo do **PERMISSIONÁRIO** a responsabilidade de sua execução e conservação:

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso é feita em caráter de graciosidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades da entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência,

sem a concordância expressa do **PERMITENTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA - O **PERMISSIONÁRIO**, compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a Ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal, quanto a sua devolução;

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência do **PERMISSIONÁRIO** e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o Patrimônio Público independentemente de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SEXTA - O **PERMISSIONÁRIO** com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a recebeu, tanto que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA - O **PERMISSIONÁRIO** sujeita-se, expressamente, a observância rigorosa

de toda legislação municipal aplicável a espécie;

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara;

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de..... do ano de 1.998.

NION ALBERNAZ
PREFEITO DE GOIÂNIA

JAIME MÁXIMO DA COSTA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

FAIALDA MARIA DOS SANTOS BORGES
PI CENTRO ESPÍRITA ESCOLA EVANGÉLICA "JESUS CRISTO"
PRESIDENTA

ACORDÃOS

PROCESSO Nº : 1.078.065-9/97.
RECURSO Nº : 514/97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE : FERNANDA PALAZZO FERREIRA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEMMA.
RELATOR(A) : MILTON DE PAULA CAIXETA.

ELAB/SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 073/98 - 1ª C/JRF.

EMENTA: HÁ QUE SE DAR GUARIDA A REMÉDIO RECORRENCIAL DA PARTE, AO SE CONSTATAR SEVERO TUMULTO PROCESSUAL, COM CAPITULAÇÕES LEGAIS DÍSPARES, PROVOCADAS BASICAMENTE PELA PEÇA AUTUATIVA. PROVIMENTO, MODIFICANDO-SE A DECISÃO ESPANCADA E EXONERANDO A RECORRENTE DA APENAÇÃO APLICADA, MERCÊ DA INSUSTENTABILIDADE DA EXIGÊNCIA, AO SE APRESENTAREM OS AUTOS DESCONEXOS. UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 11 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Milton de Paula Caixeta
RELATOR

PROCESSO Nº : 997.794-5/96.
RECURSO Nº : 289/97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE : NUNES E VINÍCIUS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEMMA.
RELATOR(A) : ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA.

ELAB/SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 074/98 - 1ª C/JRF.

EMENTA: ALCANÇA CERTO ÍNDICE DE ACATAMENTO, O REMÉDIO VOLUNTÁRIO, DO QUAL RESALTA QUE A ARBORIZAÇÃO PÚBLICA RETIRADA FOI DEVIDAMENTE REPLANTADA, MINORANDO O ALCANCE DA INFRAÇÃO E O VALOR DA APENAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL, COM DECRÉSCIMO DA MF PARA 1.800 UFIR. MAIORIA DE 05 A 01 VOTOS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 11 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Arnaldo Marinho de Oliveira
RELATOR

Processo nº : 1.096.537-3/97.
Recurso nº : 412/97 - VOLUNTÁRIO.
Recorrente : BENHUR MARTINS DE SOUZA.
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SEMMA.
Relator(a) : MILTON DE PAULA CAIXETA.
Elab/Súmula : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 077/98 - 1ª C/JRF.

EMENTA: CONHECÍVEL E

IMPROVÍVEL, NESTE CASO, O RV CAPEADO, QUE FLAGICIA DS QUE DETERMINOU A SOBREVIVÊNCIA DO AI, SEM SE ALICERÇAR EM PROVAS CABAIS E VALIOSAS, QUE O PUDESSEM VALIDAR. PERFEITA ADEQUAÇÃO DO DECISÓRIO MENOR ESPANCADO, ÀS PRESCRIÇÕES DA LEI. VOTAÇÃO UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 11 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Milton de Paula Caixeta
RELATOR

PROCESSO Nº : 900.161-1/95.
RECURSO Nº : 501/96 - Voluntário.
RECORRENTE : SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO : Auto de Infração - (SMS).
RELATOR(A) : ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA.
ELAB/SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 078/98 - 1ª C/JRF.

EMENTA: RECUSÁVEL, QUALQUER ÍNDICE DE SUCESSO AO RECURSO DA PARTE INFRATORA, QUANDO ESSE NÃO SE FULCRA EM FATOS E DOCUMENTOS, QUE

POSSAM INVERTER O
EMBASAMENTO DO DECISÓRIO
FLAGICIADO. IMPROVIMENTO.

**SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA** - aos 11 dias do mês de
março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Antônio João Lopes Rocha
RELATOR

PROCESSO Nº : 844.104-9/95.
RECURSO Nº : 253/95 - VOLUN-
TÁRIO.
RECORRENTE : EVÂNIA
VENÂNCIO DA SILVEIRA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLI-
CA MUNICIPAL.
ASSUNTO : AUTO DE INFRA-
ÇÃO - SMSU.
RELATOR(A) : NIVALDA ALVES
PEQUENO.
ELAB/SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA
DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 080/98 - 1ª. C / JRF.

EMENTA: REMÉDIO DE VOLUN-
TÁRIA RECORRÊNCIA CONTRA
ATO DECISOR SINGULAR - ACATA-
MENTO RECUSADO - MOTIVAÇÕES
E PROVAS INAPTAS AO
REVERTIMENTO DA SITUAÇÃO
QUE O FEITO CAPEIA. RECURSO
CONHECIDO E IMPROVIDO.

**SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA** - aos 11 dias do mês de
março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Nivalda Alves Pequeno
RELATORA

PROCESSO Nº : 1.088.564-7 / 97.
RECURSO Nº : 392 / 97 - VOLUN-
TÁRIO.
RECORRENTE : SAMUEL BADY
HELOU.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLI-
CA MUNICIPAL.
ASSUNTO : AUTO DE INFRA-
ÇÃO - SMSU.
RELATOR(A) : ARNALDO MARI-
NHO DE OLIVEIRA.
ELAB/SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA
DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 081 / 98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: MANTÍVEL, PELO SEU
ACOBERTAMENTO LEGAL, A DECI-
SÃO MENOR QUE DETERMINOU A
SUBSISTÊNCIA DE AÇÃO FISCAL
APENATÓRIA, POSTO QUE O RE-
MÉDIO RECORRENTE VOLUNTÁ-
RIO, FRÁGIL E DESVESTIDO, NÃO
A SUPERA. UNÂNIME
SUFRAÇÃO, OCASIONANDO
IMPROVIMENTO DO RV.

**SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA** - aos 11 dias do mês de
março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Arnaldo Marinho de Oliveira
RELATOR

PROCESSO Nº : 1.107.790-1/97.
RECURSO Nº : 616 / 97 - VOLUN-
TÁRIO.
RECORRENTE : BANCO
BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLI-
CA MUNICIPAL.
ASSUNTO : AUTO DE INFRA-
ÇÃO - (SEFIN).
RELATOR(A) : MILTON DE PAULA
CAIXETA..

ACÓRDÃO Nº 082 / 98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: I - RECURSO VOLUN-
TÁRIO - ISS DE SERVIÇOS BANCÁ-
RIOS.

II - NÃO ALCANÇA ÊXITO, A
COTA RECURSAL CUJO ARRAZO-
ADO E PROVAS SÃO FRÁGEIS, IN-
CONSISTENTES E SEM O CONDÃO
DE DESCARACTERIZAR AS EXI-
GÊNCIAS FISCAIS, EMBASADAS EM
PRECEITOS LEGALMENTE DIS-
POSTOS.

III - SUFRAÇÃO À MAIORIA DE
04 (QUATRO) A 01 (HUM), CONSID-
RANDO-SE A ÍNTEGRA DO
DECISÓRIO UNITÁRIO CONTRARI-
ADO, PELO EMBASAMENTO
IRREPARÁVEL.

**SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA** - aos 11 dias do mês de
março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Milton de Paula Caixeta
RELATOR

PROCESSO Nº: 1.044.257-5 / 96.
 RECURSO Nº : 305 / 97 - VOLUNTÁRIO.
 RECORRENTE : WALTER MASSI.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).
 RELATOR : MILTON DE PAULA CAIXETA.
 EL/ACÓRDÃO : JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº 083 / 98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: I - SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O IPASGO. INCIDÊNCIA DO ISSQN À ALÍQUOTA DE 2%, CONFORME OCORREU.

II - MÉDICOS AUTÔNOMOS, QUE RECEBERAM SEUS HONORÁRIOS CONFORME RELATÓRIOS DA DATASUB, DEVEM SER EXCLUÍDOS DO DÉBITO DO RECLAMANTE.

III - RECURSOS QUE SE PROVÊM, À MAIORIA DE VOTOS, PARA SE EXCLUIR VALORES COBRADOS A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE RECOLHIMENTOS E FALTA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE AUTÔNOMOS, QUE FORAM REMUNERADOS DIRETAMENTE PELA PREVIDÊNCIA ESTATAL.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 11 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Milton de Paula Caixeta
RELATOR

PROCESSO Nº: 1.106.481-7 / 97.
 RECURSO Nº : 542 / 97 - VOLUNTÁRIO.
 RECORRENTE : CARMEM LÚCIA BARBOSA DE SOUZA CARNEIRO.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).
 RELATOR(A) : NIVALDA ALVES PEQUENO.

ACÓRDÃO Nº 084 / 98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: ISSQN, IMPOSTO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - TEM COMO FATO GERADOR, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO, COM OU SEM ESTABELECIMENTO FIXO.

II - ATIVIDADE EXERCIDA AUTÔNOMAMENTE, TEM POR BASE DE CÁLCULO, ALÍQUOTA FIXA.

III - RECURSOS DESACOMPANHADO DE PROVA DA INEXISTÊNCIA DE UM OU MAIS PRESSUPOSTOS, PARA A EXIGIBILIDADE DOS TRIBUTOS, IMPÕE A MANUTENÇÃO DA RECISÃO RECORRIDA, ASSIM, HÁ DE SE CONHECER DO RECURSO, PORÉM, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 18 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.146.273-1 / 97.
 RECURSO Nº : 485 / 97 - VOLUNTÁRIO.
 RECORRENTE : NÉLSON FERREIRA DE ASSIS.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.
 RELATOR(A) : MILTON DE PAULA CAIXETA.

ACÓRDÃO Nº 085 / 98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO DASACOMPANHADO DE PROVA CONTRÁRIA À AÇÃO FISCAL, HÁ DE SER JULGADO IMPROCEDENTE, AINDA MAIS SE CONFESSADO FOR O COMETIMENTO DA INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 18 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.034.163-9 / 96.
 RECURSO Nº : 541 / 97 - VOLUNTÁRIO.
 RECORRENTE : IONE MARQUES DOS SANTOS.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEMMA.

RELATOR(A) : JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ELAB / SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 086 / 98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: REMÉDIO RECURSAL, CUJAS ALEGAÇÕES E PROVAS NÃO SÃO SÓLIDAS, VÁLIDAS E INSOFISMÁVEIS, A PONTO DE CHEGAR AO SUCESSO ALMEJADO. ATOS DECISOR E FISCAL CORRETOS E MANTÍVEIS. UNÂNIME IMPROVIMENTO DA COTA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 18 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

EMENTA: I - RECURSO VOLUNTÁRIO. INCAPACIDADE DOS ARGUMENTOS E PROVAS, EM ILIDIR A AÇÃO FISCAL. ATO FALTOSO CONFESSADO.

II - DECISÃO MENOR CORRETA. MANTENÇA.

III - COTA RECURSAL CONHECIDA E UNANIMEMENTE IMPROVIDA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 18 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 1.027.492-3 / 96.
RECURSO Nº : 558 / 97 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE : LÚCIA MARIA DO CARMO.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEFIN.

RELATOR(A) : ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA.

ACÓRDÃO Nº 092 / 98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: I - SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS, ITEM 56 DA LS.

II - HÁ DE SEREM RETIRADOS DA CONDENAÇÃO, OS MESES DE

JANEIRO A FEVEREIRO DE 1994, CONFORME PROVA CONSTANTE DOS AUTOS, REFERENTES AO ISS.

III - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, À UNANIMIDADE DA VOTAÇÃO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 18 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 1.157.778-4 / 97.
RECURSO Nº : 559 / 97 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE : CELSO BARROS & CIA. LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).

RELATOR(A) : JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ELAB / ACÓRDÃO : NIVALDA ALVES PEQUENO.

ACÓRDÃO Nº 093 / 98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: I - HÁ DE SE MANTER A DECISÃO SINGULAR, QUANDO A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA, É INSUFICIENTE PARA MODIFICÁ-LA.

II - RECURSO CONHECIDO E, À MAIORIA (04X03), IMPROVIDO, NO

PROCESSO Nº : 1.005.225-4 / 96.
RECURSO Nº : 611 / 96 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE : RETÍFICA REGIONAL DE MOTORES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.

RELATOR(A) : JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ELAB / SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 088 / 98 - 1ª C / JRF.

QUE SE REFERE À APLICAÇÃO DA MULTA FORMAL.

III - IMPROVIMENTO TOTAL, COM RELAÇÃO ÀS MULTAS DE ISSQN E TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 25 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 1.134.813-1 / 97.
RECURSO Nº : 534 / 97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE : RODAS & MOTORES - EDITORA E PRODUTORA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).
RELATOR(A) : NIVALDA ALVES PEQUENO.

ACÓRDÃO Nº 094 / 98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI INCOMPETÊNCIA DA JRF PARA DECIDIR SOBRE ELA - APURAÇÃO DE ISS POR ESTIMATIVA - FORMA LEGAL - (CTM) - AFIRMATIVA DE ISS APURADO DÍSPARE DO RECOLHIDO - CIRCUNSTÂNCIA NÃO OCOR-

RIDA.

II - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, À MAIORIA (04X03) DE VOTOS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 25 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 972.642-0 / 96.
RECURSO Nº : 212 / 96 - DE OFÍCIO.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA : MAURO CÉSAR DE BRITO E SILVA.
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.
RELATOR(A) : ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA.
ELAB / SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 095 / 98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: ALVARÁ DE LICENÇA REQUERIDO À POSTERIORI, NO QUE TANGE À DATA DA AUTUAÇÃO, NÃO EXIME O INFRATOR DAS PENAS DA LEI, AO SE APRESENTAR SEM O DOCUMENTO À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. DS ALTERADA, MANTENDO-SE O AI INICIAL.

SALA DA JUNTA DE RECUR-

SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 25 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 1.100.220-0 / 97.
RECURSO Nº : 009 / 98 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE : ANTÔNIO ALVES DE SOUZA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SMSU.
RELATOR(A) : ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA.
ELAB / SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

O QUE ESTA ESCRITO AQUI ?

EMENTA: DECISÃO SINGULAR PROLATADA EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS À MATÉRIA VINCULADAS, TEM O CONDÃO DE SER PRESERVADA, AO MANTER MULTA FORMAL APLICADA EM AÇÃO FISCAL, CONTRA A QUAL O REMÉDIO INTERPOSTO SE INSURGE EM PINCELADAS FRÁGEIS E INACEITÁVEIS, SENDO IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 25 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.136.009-2 / 97.
RECURSO Nº : 572 / 97 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE : MARIZETH MARIA RODRIGUES.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEMMA.

RELATOR(A) : MILTON DE PAULA CAIXETA.

ELAB / SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 098 / 98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: MOTIVAÇÕES E PROVAS AGREGADAS, INSÓLIDAS E NÃO BASTANTES - RECURSO VOLUNTÁRIO QUE, ASSIM, NÃO GALGA A APROVAÇÃO DESEJADA, AO

PASSO QUE O ATO DECISÓRIO SINGULAR REFLETE CABALMENTE, QUE A EXIGÊNCIA FISCAL GERATRIZ DO FEITO CAPEANTE É JUSTA, LEGALMENTE CORRETA E IRREPREENSÍVEL, SENDO A CONTESTAÇÃO IMPROVIDA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 25 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.131.618-2 / 97.
RECURSO Nº : 610 / 97 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE : IRON FERREIRA SOBRINHO.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.

RELATOR(A) : ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA.
ELAB / SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 099 / 98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: É IMPOSTA PELA LEGISLAÇÃO ADAPTÁVEL À CADA CASO, A RATIFICAÇÃO DE DECISÃO SINGULAR, QUE COMPÕE O PROCESSO, COMPLENA JUNÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO TEXTO CODIFICADO, EM SE TRATANDO DE QUALQUER TEMA - PRESERVAÇÃO DESSE ATO E, CONSEQUENTEMENTE, DA AÇÃO FISCAL QUE O ACASIONOU, À FRÁGIL INTENÇÃO RECURSAL, COMPUTO DE VOTOS ABAIXO. IMPROVIMENTO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 25 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA